

PROJETO DE LEI Nº. 061/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001611
Data:03/09/2019 17:06
LEG

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN n.º 4.589/2017, de 29 de junho de 2017, e posteriores alterações e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previsto no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000, conforme artigo 5º e seguintes desta Lei.

Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, no montante mínimo necessário a realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º. - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 6º. As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 8º da presente Lei.

Art. 7º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

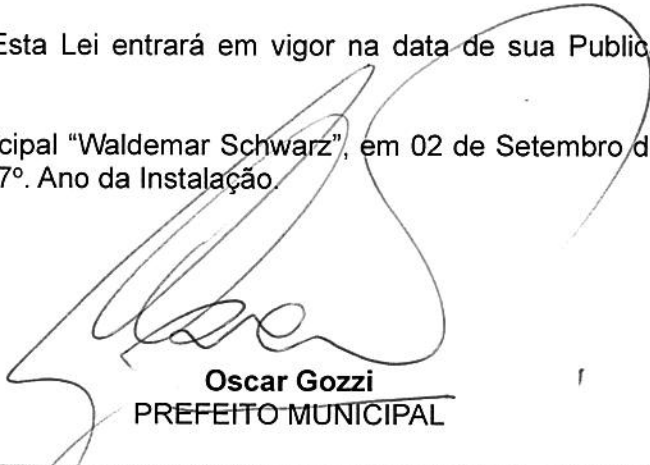
02.00.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0040.1064	FINISA – USINA FOTOVOLTAICA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	4.000.000,00

Art. 8º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 7º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do inciso IV do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme art. 1º desta Lei.

Art. 9º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista trata-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 10. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de Setembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 061/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OFERECER GARANTIAS E A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em CARÁTER DE URGÊNCIA.

À vista da linha de crédito disponível na Caixa Econômica Federal – CEF atrelada a capacidade fiscal, orçamentária e financeira do Município de Tarumã (Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal), identificamos a oportunidade de construir uma USINA FOTOVOLTAICA, a fim de promover a geração de energia elétrica sustentável, bem como, por via de consequência, a geração de créditos junto a empresa concessionária.

Em suma, as Usinas Fotovoltaicas geram energia com um conjunto de painéis fotovoltaicas via o chamado efeito fotoelétrico, transformando a radiação solar a corrente direita e usando inversores a corrente alternada. Tecnologia avançada e madura, sendo opção de empreendedorismo e investimentos nos seguimentos industriais, comerciais e residenciais.

Assim, de posse dessa tecnologia e sua rentabilidade, propomos este projeto de lei para que o Município busque junto a instituição financeira a realização de operação de crédito para investimento neste seguimento, para liquidação em 120 (cento e vinte) meses, sendo 24 (vinte e quatro) de carência e 96 (noventa e seis) meses e amortização.

Ora, para que fique transparente o projeto e sua vantajosidade financeira, apresentamos a seguir o fluxo de caixa financeiro onde demonstra o encargo do financeiro *versus* a geração financeira produzida pela energia produzida:

FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO			
Ano	Economia na Conta de Luz (R\$)	Financiamento	Saldo (R\$)
Ano 1	R\$ 1.017.793		R\$ 1.017.793,30
Ano 2	R\$ 1.072.118	R\$ 373.429,71	R\$ 698.688,31
Ano 3	R\$ 1.129.342	R\$ 639.455,90	R\$ 489.886,41

Ano 4	R\$ 1.189.621	R\$ 926.492,82	R\$ 263.128,14
Ano 5	R\$ 1.253.117	R\$ 865.821,96	R\$ 387.295,02
Ano 6	R\$ 1.320.002	R\$ 808.324,18	R\$ 511.677,92
Ano 7	R\$ 1.390.457	R\$ 747.098,99	R\$ 643.358,22
Ano 8	R\$ 1.464.673	R\$ 689.180,68	R\$ 775.492,18
Ano 9	R\$ 1.542.850	R\$ 631.205,03	R\$ 911.644,75
Ano 10	R\$ 1.625.199	R\$ 571.432,58	R\$ 1.053.766,80
Ano 11	R\$ 1.711.944	R\$ 348.032,74	R\$ 1.363.911,66
	R\$ 14.717.117,30	R\$ 6.600.474,59	R\$ 8.116.642,71

Nessa toada, ao longo dos dez anos de operação de crédito (financiamento) além do Município proceder investimento ao patrimônio público (USINA FOTOVOLTAICA) incrementando conseqüentemente o seu balanço patrimonial, ao final, com a dedução do financiamento e seus encargos, possuíra um crédito financeiro de R\$ 8.116.642,71 (oito milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.



OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS - PLANEJ. 2018

Página: 7/41

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Programa:		OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Código do Programa:		0040					
Unidade Responsável:		SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV					
Código da Unidade Responsável:		02.03.00					
Objetivo: Construção de uma Usina Fotovoltaica, a fim de promover a geração de energia elétrica sustentável.							
Justificativa: As Usinas Fotovoltaicas geram energia com um conjunto de painéis fotovoltaicas via o chamado efeito fotoelétrico, transformando a radiação solar a corrente direta e usando inversores a corrente alternada. Tecnologia avançada e madura, sendo opção de empreendedorismo e investimentos nos seguimentos industriais, comerciais e residenciais.							

INDICADOR: Operação de Crédito						
METAS			PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO			
Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	0,00	1	0	1	0	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			4.000.000,00			

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
 PROJETO DE LEI Nº 061/2019, de 02 DE SETEMBRO DE 2019

io de: TARUMÃ - SP

(X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		INCLUSÃO (+)
	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
TOTAL DAS INCLUSÕES									

() ALTERAÇÃO

Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		ALTERAÇÕES	
	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	(+) Para Maior	(-) Para Menor
Secr..Mun. da Agric.,Meio Amb.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	40	Operações de Crédito	1064	FINISA-USINA FOTOVOLTAICA	4.000.000,00	-00
								SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018	4.000.000,00	-00
				Total				Excesso de Arrecadação	4.000.000,00	-00
									4.000.000,00	4.000.000,00

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
 UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
 PROJETO DE LEI Nº 061/2019, de 02 DE SETEMBRO DE 2019

o de: TARUMÁ - SP

(X) ALTERAÇÃO

Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		INCLUSÃO (+)
	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	
TOTAL DAS INCLUSÕES									

() ALTERAÇÃO

Unidade Executora	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		PROGRAMA		PROJETO/ATIVIDADE		ALTERAÇÕES	
	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	Cod	Nome	(+) Para Maior	(-) Para Menor
Secr..Mun. da Agric.,Meio Amb.,Obras e Serv.	15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	40	Operações de Crédito	1064	FINISA-USINA FOTOVOLTAICA	4.000.000,00	
								SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018		-00
								Excesso de Arrecadação		-00
Total									4.000.000,00	4.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
CONTABILIDADE**

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS
GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 7/37

<input type="checkbox"/>	INICIAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO
Município de:		TARUMA					
Exercício:		2019					
Programa:		OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Código do Programa:		040					
Unidade Responsável:		SECRET.MUN.AGRIC.,MEIO AMB.,OBRAS E SERV					
Código da Unidade Responsável:		02.03.00					
Objetivo:		Construção de uma Usina Fotovoltaica, a fim de promover a geração de energia elétrica sustentável.					
Justificativa:		As Usinas Fotovoltaicas geram energia com um conjunto de painéis fotovoltaicas via o chamado efeito fotoelétrico, transformando a radiação solar a corrente direita e usando inversores a corrente alternada. Tecnologia avançada e madura, sendo opção de empreendedorismo e investimentos nos seguimentos industriais, comerciais e residenciais.					
INDICADOR		Unid. de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
Operação de Crédito		UNIDADE				1	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		4.000.000,00					